



Grant Thornton

Braffic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ nº 33.498.764/0001-08

(Administrado pela Índigo Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor
independente

Em 31 de março de 2021



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil

T +55 11 3886-5100

Ao Administrador e aos Cotistas do
Braffic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
(Administrado pela Índigo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Braffic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (“Fundo”), que compreendem demonstração da posição financeira em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades do Fundo) à 31 de março de 2021, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Braffic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, pois devido a relevância dos assuntos descritos no parágrafo “Bases para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Apresentação das demonstrações financeiras

Conforme descrito no item 29 do CPC 26 referente a apresentação das demonstrações financeiras, a entidade deve apresentar separadamente, os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais. As demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades do Fundo) à 31 de março de 2021, não apresentaram a segregação das rubricas de forma a cumprir com o exigido pelo CPC 26. Adicionalmente não nos foi apresentada a adequada conciliação das informações contábeis com os valores apresentados nessas demonstrações financeiras. Desta forma, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, bem como realizar outros procedimentos persuasivos de auditoria para garantir que informações apresentadas estão livres de distorções materiais, se houver, em 31 de março de 2021.

Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Conforme nota explicativa nº 6, em 31 de março de 2021, o Fundo possuía investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados representados por Cédulas de Crédito Bancários (“CCB’s”) no montante de R\$ 4.086 mil, o equivalente a 80,18% de seu Patrimônio Líquido. Durante nossos trabalhos, não nos foram disponibilizados os termos de cessão assinados, bem como o estudo do valor justo destes ativos. Adicionalmente, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriada e suficiente para validação da liquidação financeira das aquisições e recebimentos das parcelas, bem como validar o resultado reconhecido contabilmente no período. Desta forma, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, bem como realizar outros procedimentos persuasivos para garantir sobre a existência e valorização com tais investimentos e concluir se estão livres de distorções materiais, em 31 de março de 2021.

Critérios de Elegibilidade

Conforme Nota Explicativa nº 5.c, o Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, os Critérios de Elegibilidade apresentadas no artigo 17 do regulamento do Fundo. Até a data da emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes para avaliarmos se o Fundo está enquadrado quanto aos critérios de exigibilidade estipulados no regulamento do Fundo.

Eventos subsequentes

Durante a execução dos procedimentos de auditoria de eventos subsequentes, que compreendem o período entre 31 de março de 2021 à data de emissão desse relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas informações e documentações suporte pela Administradora do Fundo, para que avaliássemos possíveis efeitos que pudesse impactar as demonstrações financeiras, caso existam, subsequentes a data base do Fundo. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Bases para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 27 de setembro de 2022



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

**BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NP**
CNPJ: 33.498.764/0001-08

(Administrado pela ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA)
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstrações da posição financeira

Exercício findo em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	<u>2021</u>	
	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	1.096	21,51%
Banco conta movimento	1.096	21,51%
Direitos Creditórios	4.086	80,18%
Cédula de Créditos Bancários	2.774	54,43%
Direitos creditórios a vencer	1.312	25,75%
Valores a receber	14	0,27%
Outros valores a receber	14	0,27%
Total do Ativo	5.196	101,96%
Valores a pagar	100	1,96%
Taxa de custódia	9	0,18%
Taxa de administração	9	0,18%
Taxa de consultoria	5	0,09%
Taxa de gestão	3	0,06%
Outros valores a pagar	74	1,45%
Patrimônio líquido	5.096	100,00%
Total de 4.288,77081278 no valor de R\$ 1.188,184956 cada	5.096	100,00%
Patrimônio Líquido e passivo	5.196	101,96%

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NP
CNPJ: 33.498.764/0001-08**

(Administrado pela ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA)

Demonstração do Resultado do Exercício

Período de 18 de junho de 2020 (início das atividades) a 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

	18.06.2020 a 31.03.2021
Composição do resultado do período	
Direitos Creditórios	820
Cédulas de crédito bancários	820
Total das receitas	820
Demais Despesas	(207)
Taxa de administração	(110)
Taxa de custódia	(51)
Taxa de gestão	(19)
Consultoria	(20)
Taxa Anbima	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	613

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NP**
CNPJ: 33.498.764/0001-08

**(Administrado pela ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA)**

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 18 de junho de 2020 (início das atividades) a 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	18.06.2020 a 31.03.2021
Patrimônio líquido no início dos período/exercício	<u>1.073</u>
Total de 1.073,74414000 cotas no valor de R\$ 1.000,000000 cada	1.073
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	<u>613</u>
Cotas emitidas no período/exercício	<u>3.410</u>
Emissão de 3.215,026673 cotas	3.410
Cotas amortizadas no período/exercício	<u>-</u>
Amortização de cotas	-
Patrimônio líquido no final período/exercício	<u>5.096</u>
Total de 4.288,77081278 cotas no valor de R\$ 1.188,184956 cada	5.096

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NP**
CNPJ: 33.498.764/0001-08

**(Administrado pela ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA)**

CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de 18 de junho de 2020 (início das atividades) a 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de Reais)

2021

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Aquisição de direitos creditórios	(4.202)
Aquisição de CCB	(3.183)
Recebimento de direitos creditórios	4.016
Pagamento de taxa de administração	(101)
Pagamento de taxa de custódia	(42)
Pagamento de taxa de gestão	(16)
Demais pagamentos/recebimentos	142

Caixa Líquido das Atividades Operacionais **(3.387)**

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Cotas emitidas 4.483

Caixa Líquido das Atividades de Financiamento **4.483**

Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa **1.096**

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período/Exercício -

Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período/Exercício 1.096

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

1. Contexto operacional

O BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO (“FUNDO”) é uma comunhão de recursos, constituído em 26 de maio de 2020 sob a forma de condomínio fechado e seu prazo de duração será indeterminado, destinado à aquisição de direitos creditórios e demais ativos elegíveis nos termos da sua Política de Investimentos, contida em seu Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores considerados investidores profissionais, nos termos definidos pela regulamentação da CVM em vigor.

O Fundo é regido por seu Regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, a notar a Resolução CMN nº 2.907/2001, as Instruções n.º 356/2001 e n.º 444/2014 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e alterações posteriores (“Instrução 356” e “Instrução 444”, respectivamente).

O patrimônio do Fundo será formado por cotas subordinadas júnior, subordinadas mezanino e seniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, contida em seu regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados ou não, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor (“Direitos de Crédito”). A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos ativos financeiros.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de setembro de 2022.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com isso insignificante de mudança de seu valor de mercado.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando é provável que sua realização ou liquidação ocorrerá nos próximos 12 meses, caso contrário, são demonstrados como não circulante.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

a) Descrição da Cédula de Créditos Bancários – CCB

A Cessão abrange a integralidade dos Créditos, assim como todos os privilégios, preferências, prerrogativas, ações e os direitos de agir, judicial e/ou extrajudicialmente, todos, recebidos.

Em 31 de março de 2021, a cédula de crédito bancário (CCB) integrantes da carteira do Fundo se encontram em da seguinte forma:

Composição

	<u>2021</u>
Contratos	
Cédula de Créditos Bancários - CCB	2.774
Totais	<u>2.774</u>

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

b) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo aplicará os seus recursos preponderantemente em direitos creditórios que são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados ou não, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido.

c) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito (direitos creditórios elegíveis), cuja aquisição pelo Fundo tenha sido objeto de aprovação prévia pela Gestora, os quais estarão identificados em contrato de cessão, sendo este o único critério de elegibilidade a ser observado pelo Custodiante.

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento (“Critérios de Elegibilidade”):

(a) deverão ter sido indicados e aprovados pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes o relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

d) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios são precificados inicialmente pelo seu valor justo, e posteriormente atualizados de acordo com a taxa interna de retorno.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

e) Composição da carteira

Em 31 de março de 2021, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram em da seguinte forma:

Composição dos direitos creditórios

Contratos	2021	
	Parcelas	
	A vencer	Vencidos
Até 30 dias	165	-
De 31 e 60 dias	21	-
De 61 e 90 dias	12	-
De 91 e 120 dias	198	-
De 121 a 150 dias	23	-
De 151 a 180 dias	22	-
Acima de 180	871	-
Totais	1.312	-

f) Movimentação da provisão para perdas esperadas

Não ocorreu provisão para perdas nos exercícios findos em 31 de março de 2021.

6. Gerenciamento dos riscos

O potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, nos demais materiais do Fundo e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos a seguir, aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos:

Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Risco de Mercado

O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditório

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativos

Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Liquidação do Fundo

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das Cotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração

O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito

A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes

A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança A GESTORA e/ou os prestadores contratados por esta por conta e ordem do Fundo adotarão as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento do Fundo traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de Questionamento Judicial

Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo

Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos e de acordo com a política de investimento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento do Fundo, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade

Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora

O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas

As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora

Conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento do Fundo, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única

O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito

Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos

O Regulamento do Fundo prevê que a GESTORA será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R\$(*)	Rentabilidade %
31/03/2021	4.828	1.188,184956	18,82
26/02/2021	4.312	1.171,100909	17,11
29/01/2021	3.984	1.162,156538	16,22
31/12/2020	3.579	1.133,916428	13,39
30/11/2020	3.359	1.105,774558	10,58
30/10/2020	2.798	1.077,593342	7,76
30/09/2020	1.452	1.054,723418	5,47
31/08/2020	1.212	1.032,568513	3,26
31/07/2020	1.076	1.017,619766	1,76
30/06/2020	1.193	999,030895	(0,10)
18/06/2020	-	1.000,000000	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de quaisquer benefícios/rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do Fundo.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

9. Emissão e amortização das cotas

a) Emissão

As cotas do Fundo poderão ser emitidas para fins de aquisição de direitos creditórios, bem como para o pagamento das despesas previstas no Capítulo XV ou quaisquer outros compromissos assumidos.

As cotas do FUNDO não terão registro para que sejam negociadas no mercado secundário. Caso haja interesse dos cotistas em negociar suas cotas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, a ADMINISTRADORA, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 23-A da Instrução 356, deverá previamente requerer à CVM o registro previsto na Instrução 400.

No período de 18 de junho de 2020 a 31 de março de 2021, houve a emissão de 4.288,770813 cotas subordinadas no montante de R\$ 4.483.

b) Amortizações

Por tratar-se de um fundo fechado, as cotas do Fundo poderão ser amortizadas, tanto em dinheiro quanto em ativos, obedecendo os prazos.

As amortizações de cotas e os pagamentos de rendimentos aos cotistas serão feitos por meio de documento de ordem de pagamento ou depósito em conta corrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de aprovação em Assembleia utilizando-se da cota de fechamento da data anterior ao pagamento

No período de 18 de junho de 2020 a 31 de março de 2021, não ocorreram amortizações.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

10. Encargos do Fundo

O Fundo está sujeito às seguintes taxas, as quais lhe podem ser debitadas diretamente.

a) Taxa de administração

Devida à ADMINISTRADORA pelo serviço de administração fiduciária, fará jus à uma remuneração fixa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que após este período, passará a ser o equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a.a. calculada e provisionada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Foi debitada no resultado do período de 18 de junho de 2020 a 31 de março de 2021 a título de taxa de administração o valor de R\$ 110.

Não serão cobradas dos cotistas taxas de performance, entrada e saída.

b) Taxa de gestão

Devida à GESTORA pelo serviço de gestão de recursos 0,01% (por cento) a.a. a ser paga à Gestora, calculada e provisionada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Foi debitada no resultado do período de 18 de junho de 2020 a 31 de março de 2021 a título de taxa de gestão o valor de R\$ 19.

c) Taxa de custódia

Taxa que será devida ao CUSTODIANTE pelos serviços de custódia, o custodiante fará jus a uma remuneração mensal fixa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), após este período, a referida remuneração passará a ser o equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) a.a., calculada e provisionada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 9.000 (nove mil reais).

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

Foi debitada no resultado do período de 18 de junho de 2020 a 31 de março de 2021 a título de taxa de custódia o valor de R\$ 51.

11. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Eagle Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição das cotas:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.

12. Prestação de outros e política de Independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registe-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

13. Partes Relacionadas

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, no exercício findo em 31 de março de 2021, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais contra a administração do Fundo.

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras a seguir: Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% e aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

16. Divulgação das informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Deliberações em assembleia

Não ocorreram atos societários.

18. Outras informações

Em observância ao OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2020, informamos que a administração vem acompanhando atentamente os impactos do Coronavírus nos mercados de capitais mundiais e brasileiros. As estimativas contábeis, compreendendo a Recuperabilidade de Ativos, Mensuração do Valor Justo, Provisões e Contingências Ativas e Passivas, Reconhecimento de Receita e Provisões para Perda Esperada, dentre outros, poderão estar sujeitas à movimentos financeiros adversos posteriores à data de divulgação das Demonstrações Financeiras, em decorrência da COVID-19, e de seu impacto nos mercados de capital e de transações comerciais. As altas volatilidades observadas no período, bem como a natureza e extensão das alterações nos fundamentos macroeconômicos, não permitem a avaliação objetiva e definitiva destes movimentos, como fato subsequente, que devem, portanto, ser considerados neste contexto nestas demonstrações financeiras.

BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO

CNPJ: 33.498.764/0001-08

Administrado pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e valores
Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329598/0001-67

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 18 de junho de 2020 (data de início das atividades) a 31 de março de 2021
(*Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota*)

19. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, a administradora não contratou, no período, outros serviços, de auditoria, e/ou que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes até a emissão destas demonstrações financeiras.

* * *

Camila Garbieri Rodrigues de
Souza
Contador CRC-1SP 321489/O-2

Alexandre Fogliano da
Cunha
Diretor responsável